## SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1000326-30.2017.8.26.0233 - Controle nº: 2017/000568.

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Marli Maria Bertassini Rossi

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

**Marli Maria Bertassini Rossi** requereu a expedição de alvará objetivando o levantamento de resíduos de benefício previdenciário recebido por **Nehemia Ross**i falecida no dia 08 de fevereiro de 2017, conforme certidão de óbito de fls. 16.

Foi apresentada escritura de testamento público, no qual a falecida dispõe que, por ocasião da sua morte, todos os seus bens sejam legados para a sua cunhada, a então requerente (fls. 22/23).

É o relatório.

DECIDO.

O pedido é procedente.

O artigo 112 da Lei nº 8.213/91 disciplina que o pagamento dos valores não recebidos em vida pelo segurado será pago aos dependentes habilitados ou, na falta deles, aos sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento.

Os elementos de convicção carreados aos autos me permitem concluir que não existe óbice ao acolhimento do pedido, uma vez que não há dependentes habilitados à pensão por morte (fls. 28) e o pedido foi formulado pela herdeira legatária.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e **DEFIRO** a expedição de alvará judicial conforme requerido, **com prazo de 30 dias**. Por consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Registro que o(s) beneficiário(s) do alvará ficará(ão) responsável(is) por eventuais dívidas do espólio até o limite do valor do objeto deste pedido.

Não são devidas custas em razão da gratuidade processual.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o alvará.

Desde já registro que, na hipótese dos autos, o deferimento do pedido independe de prévio procedimento de apuração de ITCMD.

Oportunamente, expeça certidão de honorários e arquive os autos.

P.I.

Ibate, 19 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA